



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº. 03/2017 TC-A – 6.714/026/17

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 50.290.931/0001-40, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, no Centro da Cidade de São Paulo/SP, CEP 01017-906, torna **PÚBLICO** aos interessados que procederá ao **desfazimento de bens móveis inservíveis situados na Unidade Regional de Araras- UR-10, elencados no Anexo I** deste Instrumento, tendo por fundamento legal a **Resolução nº 09/2016 desta Corte de Contas, de 19/10/2016**, a **Lei Federal nº 8.666/93**, a **Lei Estadual 6.544/89** e o **Decreto Estadual nº 35.374/92**.

Para serem beneficiadas com a doação de bens móveis inservíveis **listados no Anexo I** deste Edital as entidades interessadas deverão **entregar Formulário de Solicitação (Anexo II) e demais documentos listados na Cláusula Primeira** deste Edital:

Prazo para entrega do Formulário e documentos: 30 / 05 / 2.017.

Local para entrega: Rua Venceslau Brás, 183, térreo, protocolo geral, Centro/SP, CEP 01016-000.

Unidade Regional de Araras - UR-10, na Av. Maximiliano Baruto, 471, Jardim Universitário, CEP: 13607-339, Araras - SP

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I: Relação dos Bens Inservíveis;
- b) Anexo II: Formulário de Solicitação de Doação;
- c) Anexo III: Termo de Vistoria Facultativa.

VISTORIA: a **vistoria do lote é facultativa** e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita pelos **telefones (19) 3541-7099 ou 3541-4089** da **Unidade Regional de Araras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. A vistoria pode ser realizada até a **data do dia anterior ao sorteio público**, em dias úteis e horário comercial.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital devem ser direcionados para dm4@tce.sp.gov.br.

As respostas serão devolvidas ao *email* solicitante no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da data do recebimento, que se dará sempre em dias úteis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA DA HABILITAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DA DOAÇÃO

1.1 As entidades interessadas em receber os bens em doação deverão:

1.2 Ter sede e foro no Estado de São Paulo, vedada a doação às Prefeituras de Municípios de outros Estados da Federação.

1.3 Preencher o **Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II**, dirigido à **Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Trabalhos**.

1.3.1 O formulário deverá ser assinado **pelo representante legal da entidade**;

1.3.2 Quando o Anexo I (Relação dos Bens Inservíveis) for composto de mais de um lote o campo de “*interesse no lote*” do **Formulário de Solicitação de Doação – Anexo II** - será de preenchimento obrigatório;

1.3.2.1 Não havendo o preenchimento do campo “*interesse no lote*”, a entidade será considerada inabilitada.

1.4 Devidamente preenchido e assinado, o **Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II** deverá ser **protocolizado** no protocolo geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Centro, São Paulo, CEP 01016-000 **ou** na Unidade Regional de Araras – UR-10, na Av. Maximiliano Baruto, 471, Jardim Universitário - Araras - SP, CEP 13607-339, **juntamente com os seguintes documentos:**

- a)** Estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrados;
- b)** Ata da última Assembleia da eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício;
- c)** Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - c.1)** Os documentos mencionados nas **alíneas “a”, “b” e “c”**, poderão ser substituídos pelo registro na Coordenadoria de Ação Regional ou inscrição no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções-CEAs, órgãos da Secretaria da Promoção Social.
- d)** Declaração de reconhecimento de utilidade pública Estadual;
- e)** Certidão de apresentação do relatório de atividades válido, nos termos da **Lei 2.574/80**;
- f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante;
- h) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;
- i) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.5 Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nas alíneas precedentes, a Comissão de Avaliação poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias ou obter as confirmações necessárias junto aos órgãos emitentes.

1.5.1. Não sendo possível obter os documentos e/ou as confirmações necessárias a entidade será **inabilitada**.

1.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, quando for o caso de comprovação de autenticidade, acompanhado pelo original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Trabalhos.

1.7 Ficam dispensadas da apresentação dos documentos enumerados neste artigo as Prefeituras do Município do Estado de São Paulo, nos termos do **Decreto 35.374/1992**, exceto no que aflige à nomeação do Prefeito.

1.8 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Instrumento.

1.9 O **resultado da habilitação** será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo facultando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de **03 dias úteis** a contar da publicação do resultado;

1.9.1. Eventuais recursos deverão ser protocolizados no protocolo geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Rua Venceslau Brás, 183, Centro/SP, CEP 01016-000 **ou** na Unidade Regional de Araras – UR-10, na Av. Maximiliano Baruto, 471, Jardim Universitário - Araras - SP, CEP 13607-339, dirigidos ao **Diretor Geral do Departamento de Administração**.

1.10 Durante o prazo de recurso os autos poderão ser consultados no endereço da Rua Venceslau Brás, 183, Centro/SP, CEP 01016-000 – DM-4.

1.11 Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo os recursos eventualmente interpostos os interessados serão **convocados, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e outros meios idôneos, para o sorteio público**, a realizar-se em, no mínimo, **05**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(cinco) dias úteis a contar da convocação.

- 1.12** No caso de haver **somente uma entidade habilitada**, findo o prazo recursal do resultado da habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de desfazimento de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO SORTEIO

2.1 O **sorteio público** realizar-se-á na data e horário estipulados e publicados na imprensa oficial, na **sala do Gabinete da Diretoria de Materiais**, no endereço da Rua Venceslau Brás, 183, andar térreo, Centro/SP, CEP 01016-000.

2.1.1 Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até 15 minutos.

2.2 Qualquer cidadão poderá acompanhar o sorteio, porém, somente poderão participar as entidades que tiverem sido habilitadas na forma deste Edital.

2.3 Havendo representante de entidade habilitada na sessão pública, este deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para eventual manifestação de interposição de recurso.

2.4 Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fé pública.

2.5 Terminada a fase de análise da documentação o sorteio será realizado na presença de todos.

2.6 Haverá dois sorteios: o primeiro para a definição do vencedor e, o segundo, para definição de um segundo colocado que será instado a retirar os bens caso o vencedor não o faça dentro do prazo estipulado neste Edital.

2.7 Todos os atos praticados pela Comissão serão consignados em Ata.

2.8 Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

a) O prazo para a apresentação das razões de recurso será **de 03 (três) dias úteis** a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades habilitadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **em 03 (três) dias úteis**, a correr do término do prazo da recorrente.

b) Os recursos serão apreciados pelo Diretor Geral de Administração, que os decidirá.

c) O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.9 Não havendo manifestação de intenção de recorrer por parte de nenhuma entidade habilitada, as partes sairão intimadas do prazo para a retirada do material.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RETIRADA DO MATERIAL

3.1 O lote único deverá ser retirado pelo donatário na integralidade, no **prazo de até 07 (sete) dias úteis** a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, na hipótese de não ter havido manifestação pela interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.

3.2 As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada nos locais mencionados no preâmbulo deste edital, mediante prévio agendamento junto aos contatos lá mencionados.

3.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação, quando apresentados **dentro do prazo para retirada do material**;

3.3.1. Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao email: dm4@tce.sp.gov.br e serão decididos pelo Diretor Geral de Administração.

3.4 O descumprido do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será intimado para a retirada do lote, sendo de **05 (cinco) dias** úteis o prazo para tanto.

3.5 Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.

CLÁUSULA QUARTA VALOR AVALIADO

Os bens foram avaliados no importe de:

Lote Único – R\$ 1.982,96 (mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão examinados pela Comissão e submetidos ao Diretor Geral de Administração para conhecimento e deliberação.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Para dirimir eventuais questões judiciais ligadas a este edital, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 22 de maio de 2.017.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TCA 6.714/026/2017

LOTE	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
Único	Unidade Regional de Araras - UR-10 - Araras/SP	02 Cadeiras giratórias 10 Mesas para microcomputador 01 Estante de aço 02 Armários de aço 01 Aparelho fax 02 Televisores 29" 01 Escrivaninha 01 Calculadora de mesa 01 Escada de madeira 01 Grampeador Rapid 9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TCA 6.714/026/2017 FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 03/2017

Neste ensejo, na condição de **Representante Legal** da entidade abaixo nominada, manifesto interesse no recebimento, na forma de doação, do lote de materiais que compõe este procedimento administrativo.

Neste sentido, manifesto interesse em participar do sorteio referente ao seguinte Lote:

Lote Único ()

Declaro, ainda, que tenho conhecimento dos prazos e das condições para a retirada dos materiais.

São Paulo, ____ de _____ de 2.017

Entidade: _____

CNPJ ou outro: _____

NOME COMPLETO e ASSINATURA: _____

CPF: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – TCA 6.714/026/2017 TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

Objeto: Doação de bens inservíveis

Atestamos, nos autos do processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis nº 03/17, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. (a) _____, RG nº. _____, da entidade _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail: _____, esteve neste LOCAL em ____/____/2.017, reconhecendo a condição do lote para doação.

Atesto para os devidos fins que acompanhei o representante/preposto da entidade _____ na vistoria em referência.

São Paulo, _____ de _____ de 2.017.

Servidor:

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____